



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: [oficialdiario2021@gmail.com](mailto:oficialdiario2021@gmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: \*\*\*.801.323-\*\*

em 21/09/2022 17:28:18

IP com n°: 192.168.3.41

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=1984](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1984)

**ISSN 2764-7269**



## SUMÁRIO

### DECRETO

- ☒ DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL URBANO, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA:  
55/2022 - DECRETO Nº 55



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -  
DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE  
IMÓVEL URBANO, POR NECESSIDADE E  
UTILIDADE PÚBLICA: 55/2022**

Decreto nº 55/2022 – GP, de 21 de setembro de 2022.  
DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE  
IMÓVEL URBANO, POR NECESSIDADE E UTILIDADE  
PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DEIBSON PEREIRA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, art. 66, V, da Lei Orgânica Municipal, *ex vi* do art. 2º do Decreto Lei nº 3.365/41, art. 1.275, V, do Código Civil c/c art. 5º, XXIV, Constituição Federal e;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, previsão constitucional.

**CONSIDERANDO** a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, por meio do Decreto nº 48/2022, sendo que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar as demandas previstas para coleta de resíduos sólidos recicláveis, conforme justificado nos autos do processo administrativo de desapropriação nº 02/2022, no qual os proprietários concordaram com os termos da presente desapropriação.

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

**CONSIDERANDO** que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável, o imóvel constituído de um terreno com 210m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados) localizado a rua São Joaquim, s/n, Baixada, neste município, com os seguintes limites e confrontações: 07(sete) metros de frente a rua São Joaquim; 30 (trinta) metros do lado direito e esquerdo e 07 (sete) metros nos fundos, posse/domínio do Sr. ANDRE FELIPE PEREIRA VALE (CPF nº 047.461.263-56).

**Parágrafo Único** - O imóvel fora declarado de utilidade pública, com destinação pública, conforme Decreto Municipal nº 48/2022, servirá de rua para interligar as ruas da Baixada, principalmente dando acesso a Vila Socó.

**Art. 2º** - O valor da indenização, para efeito amigável, conforme preço fixado pela Laudo de Avaliação constante nos autos do processo administrativo de desapropriação nº 02/2022 é de R\$ 25.000,00 (vinte e

cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela, para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças a proceder o empenhamento da despesa e encaminhamento da transferência do imóvel ao domínio do município.

**Art. 4º** - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 0215 Secretaria Municipal de Administração;

Código 04 122 0003 1.004 – Aquisição de Imóvel;

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital;

4.4.00.00.00 – Investimentos;

4.4.90.00.00 – Aplicações diretas;

4.4.90.61.00 – Aquisições de imóveis.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Deibson Pereira Freitas**

Prefeito Municipal



## EQUIPE DE GOVERNO

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito(a)

**Gustavo Castro Brandao Filho**  
Vice-Prefeito(a)

**Thamirys Brandão da Conceição**  
Gabinete do Prefeito

**Maria Sônia Silva Abreu**  
Secretaria de Educação

**Maria Rosilene Silva**  
Secretaria de Assistência Social

**Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros**  
Secretaria de Saúde

**Charles Pierre Galindo Bedor**  
Secretaria de Planejamento e Relações  
Institucionais

**Victor Denner Vasconcelos Fernandes**  
Secretaria de Finanças

**Alisson Polinelli Pascoal Costa**  
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

**Lívio Barroso Maia**  
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

**Raimundo Gomes Fernandes Filho**  
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e  
Recursos Naturais

**José Francisco Silva**  
Secretaria de Esportes

**Francisco das Chagas Melo da Silva**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Miguel de Abreu Zusar**  
Secretaria de Infraestrutura

**Enoque de Sá Barreto Filho**  
Secretaria de Administração

**Ivanilson Soares de Lima**  
Controladoria Geral

**Edson Gomes Martins da Costa**  
Procuradoria Geral

**Heider Carlos Matos**  
Assessoria de Comunicação e Imprensa

